



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

1Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às
209h40m, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av.
3Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário
4do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Conrado Marques de Souza Neto,
5**PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges **SECRETÁRIO**; Sr. Cícero
6Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**; Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo,
7Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Sra. Zenaide Cavalcanti de Medeiros
8Kernbeis; efetivado o conselheiro Sr. Hilton de Lima Ribeiro, em substituição a
9Conselheira Sra. Clarice Fonseca Mandarinio por motivo de estar em isolamento
10social por conta da Pandemia pela Covid-19, o presidente, ressalta que, a não
11participação da conselheira nesta reunião por meio de ambiente virtual, dá-se pelo
12motivo do regional não ter condições estruturais e equipamentos tecnológicos para
13garantir a efetiva participação da conselheira na plenária, ausência justificada;
14efetivada a conselheira Sra. Ingrid Almeida de Melo em substituição a conselheira
15Sra. Danielle Freire dos Anjos, ausência justificada por motivo de doença;
16efetivada a conselheira Sra. Fernanda Santos em substituição ao conselheiro Sr.
17Cleston da Silva Soares, ausência não justificada. Presentes os Conselheiros
18Suplentes Sra. Derijulie Siqueira de Sousa, Sra. Suzana Marques Nejaim.
19Verificado o quórum o presidente inicia a 459ª Reunião Ordinária Plenária. O
20Presidente informa que terá Inclusão de Pauta: Memorando nº 032/2021 –
21Departamento de Gestão e Registro de Empresa - CBENF Serviços de Saúde
22Ltda. INFORMES: o presidente Sr. Conrado Marques informa que participou da
23eleição interna do Conselho Federal de Enfermagem, onde a chapa vencedora foi a
24Chapa 1, e que a posse será no mês de abril de 2021; informa também que além da
25participação na eleição interna também participou da reunião ordinária de plenário
26do Cofen, onde a semana em que esteve no Cofen foi proveitosa, e que conseguiu
27alinhar parcerias com o Coren/SP que doará para o regional entre 3 a 5
28computadores e o Coren/DF doará dois tablets. O Presidente diz que estamos
29passando pela 2ª onda da pandemia, e que temos a quantidade de enfermeiros
30fiscais reduzido, informa que foi solicitado ao Cofen a presença da força nacional
31no estado de Sergipe. O Sr. Conrado Marques informa que neste mês de março
32encaminhou ofício a Secretaria Municipal de Saúde solicitando a disponibilização
33de vacinas para os empregados públicos e conselheiros do Regional tendo em
34vista ser considerado serviço essencial. O Presidente informa o regional foi
35oficiado pelo Comitê de Gestão de Crise do Cofen acerca das medidas sanitárias a

Handwritten signature: Fernando

Handwritten signature

Handwritten signature: Mo

Handwritten signature

Handwritten signature: Diego

Handwritten signature: Conrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.**

36serem aplicadas no regional, em tempo, diz que recebeu do Chefe do Controle
37Interno Sr. Aloísio Ribas memorando informando que deverá ser convocado para
38as reuniões plenárias somente os conselheiros efetivos, porém na ausência de
39conselheiro efetivo é que o conselheiro suplente deverá ser convocado; no citado
40memorando o controlador informa que o conselheiro não pode apresentar relatório
41de auxílio de representação após dois meses de atividade. O conselheiro Sr. Diego
42Rafael diz que a modalidade de atendimento on-line o regional tem autonomia
43administrativa, e que 90% dos casos que acompanha observou dificuldade no
44atendimento, o sistema de atendimento poderá ser aprimorado e quando o
45profissional vier para agendamento já saia com a sua carteira impressa; os
46atendimentos aos profissionais de enfermagem gerou aglomeração na parte interna
47e externa do Coren/SE, colocando em risco a saúde dos profissionais, empregados
48públicos e conselheiros; os empregados públicos do regional tem se dedicado no
49atendimento aos profissionais; nesta oportunidade, pede aos conselheiros
50verifiquem a plataforma dos atendimentos on-line e posteriormente realizar debate
51acerca da plataforma. **PAUTA: CONTRA PROPOSTA PARA ACORDO**
52**COLETIVO – OFÍCIO Nº 05/2021 – SINDISCOSE** – o Presidente informa
53que o acordo coletivo do Sindiscose com o Coren/SE finda no dia 31 de março de
542021; informa ainda que o regional já concedeu aos empregados públicos o
55aumento salarial de 5,45%, referente ao acordo coletivo 2019/2021 em vigência
56que teve impacto na folha de pagamento de mais de R\$ 90.000,00 (noventa mil
57reais), e que, os ganhos salarial dos servidores é contemplado no Plano de Cargos
58e Salários um ano por antiguidade, e no outro ano pela avaliação de desempenho;
59nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael pede a palavra e coloca em discussão a
60jornada de trabalho dos empregados públicos, uma vez que o concurso público de
612010 foi com a carga horária de 40 (quarenta) horas e, os empregados públicos
62estão trabalhando 35 (trinta e cinco) horas semanais, previsto em acordo coletivo;
63assim, sugere que a carga horária dos empregados públicos do regional seja
64retornada para 40 (quarenta) horas; o Sr. Conrado Marques, sugere conceder
65reajuste equivalente ao INPC, a partir de Janeiro de 2022, desde que atingida a
66meta de arrecadação prevista para 2021; conceder reajuste de 50,00 no auxílio-
67alimentação; manter as demais cláusulas constantes no ACT anterior, com prazo
68de vigência de dois anos, exceto a que reduz a carga horária dos empregados
69públicos do regional de 40h para 35h semanais, visto a essencialidade dos serviços
70prestados à categoria de enfermagem e o compromisso administrativo da gestão;
71após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 02.**

Diego
Conrado

Diego
Conrado

Diego
Conrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

72MEMORANDO Nº 027/2021 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO - o
73presidente faz a leitura do supramencionado memorando e do Termo de
74Referência/Projeto Básico destinado a Contratação de empresa especializada no
75serviço de mão de obra qualificada para a prestação, de forma contínua, de
76serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todos
77os materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do
78Coren/SE; o presidente diz que, atualmente o regional vem enfrentando alguns
79problemas com a empresa prestadora de serviços no fornecimento de mão de obra;
80ressalta que no Termo de Referência/Projeto Básico constam 02 assistentes
81administrativos, 03 motoristas e 01 auxiliar de serviços gerais; diz ainda que, os
8202 Assistentes Administrativos darão suporte aos empregados públicos do
83regional; a conselheira Sra. Fernanda Santos pede a palavra e questiona se o valor
84apresentado no termo de referência corresponde ao valor atual pago a empresa
85contratada pelo regional; o presidente responde que o valor pago a empresa
86contratada não é o valor constante no termo de referência; após discussão,
87colocado em votação, o conselheiro secretário Sr. Diego Rafael da Silva Borges se
88abstém do voto; os demais conselheiros aprovam por maioria a abertura de
89processo licitatório; encaminhar a Comissão Permanente de Licitação para
90conhecimento e providências. **ITEM 03. MEMORANDO Nº Nº 028/2021 –**
91**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o presidente faz a leitura do
92supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico destinado
93a Contratação por Registro de Preços para eventual contratação de empresa
94especializada na prestação de serviços de impressão, instalação e exibição de
95outdoors e outbus, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a
96demanda do Coren/SE; o presidente Sr. Conrado Marques Neto diz que há algum
97tempo foi sinalizado a necessidade da valorização da categoria da enfermagem, os
98quais também estão na linha de frente contra a Covid-19; diz ainda que, poderia
99ser criado um memorial da enfermagem divulgando as ações realizadas pelos
100profissionais, uma vez que, os profissionais da enfermagem são os protagonistas
101nas vacinações durante a pandemia pela Covid-19; ressalta que com os outdoors e
102outbus poderemos dar visibilidade da enfermagem; o conselheiro secretário Sr.
103Diego Rafael diz que até o ano de 2018 a política institucional do Coren/SE era
104utilizar manequim e/ou atores; a partir do ano de 2018 os profissionais de
105enfermagem foram os protagonistas nas campanhas do regional; sendo assim, o
106Sr. Diego Rafael sugere que seja contratualizado 120 outdoor e 60 outbus; a
107conselheira Sra. Zenaide Kernbeis pergunta se durante a pandemia ocorreu algo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

108extraordinário e se temos suporte para isso; após discussão, colocado em votação,
109aprovado por unanimidade abertura de processo licitatório; encaminhar a
110Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências. **ITEM 04.**
111**MEMORANDO Nº 014/2021/TI** - o presidente faz a leitura do
112supramencionado memorando acerca da solicitação de orientações sobre inclusão
113da data de validade da carteira de inscrição profissional emitida pelo Coren/SE nas
114certidões profissionais; tal manifestação surgiu provocada pelo conselheiro
115secretário Sr. Diego Rafael Borges, através do Memorando nº 01/2021, o qual
116manifestou sobre a aplicabilidade da isenção ao profissional portador de carteira
117vencida quando da sua nova emissão; o Sr. Conrado Marques informa que foi
118solicitado ao Setor Jurídico manifestação acerca das colocações; a Setor Jurídico
119emitiu Parecer Jurídico nº 42/2021, manifestando-se: a) quanto ao Memorando nº
12001/2021, deverá ser cobrada a taxa de expedição da carteira profissional de
121identidade sempre que o requerimento de emissão da mesma for efetuado fora do
122seu prazo de validade. As isenções estão previstas de forma expressa e, em caso de
123não enquadramento em uma das situações previstas, deverá ser cobrada a taxa de
124emissão da mesma; b) quanto ao Memorando nº 014/2021/TI; b.1) estando o
125profissional de enfermagem em situação irregular perante esta Autarquia, seja por
126validade da carteira ou outra situação com previsão legal, não há outra opção que
127não a emissão de uma “certidão positiva” pois a carteira de identidade profissional
128é documento de identidade em todo território nacional com base na Lei 6.206/75;
129b.2) até a impressão da carteira de identidade profissional, entende pela emissão
130de um protocolo de requerimento de inscrição e, quando gerado o número de
131identificação profissional, seja emitida uma Certidão Profissional com validade de
132no máximo 30 dias, tornando-se por base a data de protocolo de inscrição até o
133final do prazo, devendo constar, expressamente, a informação de que a carteira
134está em fase de impressão e a obrigatoriedade do profissional receber a carteira
135para regularização de sua inscrição assim que impressa ou ao final do prazo de 30
136dias a contar da data do protocolo; o presidente diz que, no site a certidão de nada
137consta não apresenta o campo validade da carteira, o profissional precisa da
138carteira dentro da validade, gerando nada consta, entende que na certidão impressa
139pelo site deverá constar a validade da carteira; a conselheira Sra. Denise Correa
140pede a palavra e diz que tem alguns colegas profissionais de enfermagem que na
141carteira tem a validade de 2014, com a carteira vencida como vamos cobrar?; o
142conselheiro Sr. Diego Rafael diz que na plenária gestão 2018/2020 o jurídico foi
143provocado acerca do pagamento das carteiras vencidas, foi proposto em 2018 que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.**

144os profissionais inadimplentes ao tentar gerar certidão pelo site, deveria ser
145bloqueada a emissão e ter uma mensagem automática para comparecer ao
146Coren/SE; porém tivemos dificuldades na operacionalização; após discussão,
147colocado em votação, aprovado por unanimidade o parecer jurídico. **ITEM 05. 3º**
148**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018** - o Presidente faz a leitura do
149supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018 acerca da prorrogação,
150ao contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo
151os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional,
152e, eventualmente, internacional para o Coren/SE; o conselheiro secretário pede a
153palavra e pergunta se no contrato inicial consta que o valor da contratação é
154estimado e pergunta se o elemento de despesas de passagem aérea poderá ser um
155único elemento, uma vez que, no contrato inicial os elementos de despesas
156constam como Passagens de Conselheiros, Passagens de Servidores e Passagens
157de Colaboradores; o mesmo, sugere que seja consultado ao Chefe do
158Departamento Contábil e Financeiro e ao Departamento Jurídico; neste ponto de
159pauta a conselheira Sra. Derijulie Siqueira de Sousa substitui o conselheiro Sr.
160Hilton de Lima Ribeiro e a conselheira Sra. Suzana Marques Nejaim substitui a
161conselheira Sra. Ingrid Almeida de Melo; o presidente informa que o termo
162aditivo será aprovado condicionado a consulta ao Chefe do Departamento
163Contábil e Financeiro e ao Departamento Jurídico; após discussão, colocado em
164votação, aprovado por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado a
165Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências. **ITEM 06.**
166**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018** - o Presidente faz a leitura
167do supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018 acerca da
168prorrogação, ao contrato de prestação de serviços de hospedagem de sitio online e
169provedor de e-mail; o Sr. Conrado Marques diz que ainda na gestão passada
170solicitou ao Sr. Jefferson Braga para ampliar a capacidade de envio e-mails do
171regional; diz ainda que, falará com o mesmo para em momento oportuno realizar a
172ampliação; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o
173presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação
174para conhecimento e providências. **ITEM 07. JUSTIFICATIVA DE ELEIÇÃO**
175- **TRIÊNIO 2021-2023 – PROTOCOLOS: 108822REQ2021** - o Presidente
176expõe à plenária o requerimento de justificativa de voto referente a eleição
177ocorrida em 2020; o conselheiro secretário Sr. Diego Rafael pede a palavra e diz
178que, tendo em vista que na plenária anterior a justificativa do voto foi acatada e
179que seria confeccionada Decisão acompanhando a recomendação do Cofen para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.

180anistiar todos os profissionais que não votaram na eleição ocorrida em 2020,
181sugere que todas as justificativas de voto não precisam serem apreciadas em
182plenária, devendo os novos requerimentos serem anexados, aos que já foram
183apreciados em plenária; após discussão, colocado em votação, aprovado por
184unanimidade. **ITEM 08. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE –**
185**PROTOSCOLOS: 108584REQ2021; 108942REQ2021; 109729REQ2021;**
186**109879REQ2021** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme
187protocolos a seguir: **108584REQ2021** - requerimento de isenção de pagamento
188de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 025/2021, opinando pela impossibilidade
189jurídica da concessão da isenção de anuidade a profissional J.S.S, tendo em vista
190ser a mesma portadora de doença não inclusa na Instrução Normativa da
191Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo que, conseqüentemente, não pode
192incidir a Resolução COFEN nº 589/2018 do COFEN, de acordo com a legislação
193aplicada à matéria e fundamentação supra; após discussão, colocado em votação,
194aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a
195Dívida Ativa para conhecimento e providências. **108942REQ2021** -
196requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº
197017/2021, opinando pela impossibilidade jurídica da concessão da isenção de
198anuidade à profissional F.J.B, tendo em vista ser a mesma portadora de doença
199não inclusa na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
200pelo que, conseqüentemente, não pode incidir a Resolução COFEN nº 589/2018
201do COFEN, de acordo com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra,
202ressaltando que se a profissional estiver incapacitada para o exercício da
203enfermagem poderá requerer a suspensão ou cancelamento de sua inscrição;
204quanto ao pedido de prescrição de débitos, não poderá incidir o instituto da
205prescrição de acordo com o novel posicionamento do STJ – Superior Tribunal de
206Justiça; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade;
207encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para
208conhecimento e providências. **109729REQ2021** - requerimento de isenção de
209pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 025/2021, opinando pela
210possibilidade de concessão de isenção das anuidades vincendas à profissional
211S.R.R.G, nos moldes das Resoluções COFEN nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015,
212bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração os
213atestados médicos emitidos por doença constante na Instrução Normativa da RFB,
214vez que emitidos por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode
215incidir as resoluções mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

216matéria e fundamentação supra, devendo juntar atestado médico atualizado nos
217termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação,
218aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a
219Dívida Ativa para conhecimento e providências. **109879REQ2021** - requerimento
220de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 026/2021,
221opinando pela impossibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade à
222profissional M.I.E.M, tendo em vista ser a mesma portadora de doença não
223incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo
224que, conseqüentemente, não pode incidir a Resolução COFEN nº 589/2018 do
225COFEN, de acordo com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra,
226ressaltando que, caso a profissional esteja impedida de exercer atividade de
227enfermagem deverá requerer a suspensão ou cancelamento de sua inscrição; após
228discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a
229requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para conhecimento e providências.
230**ITEM 09. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO – PROTOCOLO:**
231**109710REQ2021** – o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
232Inscrição; o Jurídico emitiu parecer nº 024/2021, opinando pela impossibilidade
233legal de isenção da anuidade efetuada por C.A.S, portadora de inscrição como
234Enfermeira, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
235Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
236de Enfermagem, alterada em parte pela resolução COFEN nº 582/2018, bem como
237Decisões COFEN nº 29/2020 e 39/2020, salvo comprovação em contrário; após
238discussão, colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
239presidente solicita que seja dado ciência a requerente acerca do indeferimento da
240suspensão, e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 10.**
241**INSCRIÇÃO REMIDA – PROTOCOLO: 101121REQ2020;**
242**108617REQ2021; 109301REQ2021** - o Presidente expõe a plenária os
243requerimentos conforme protocolos a seguir: **101121REQ2020** - requerimento de
244Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
245parecer nº 16/2021, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
246efetuado pela profissional de enfermagem M.S.M, inscrita no Coren/SE na
247qualidade de ENF, ativa em 09/03/1990, conforme informação de seu prontuário e
248livro de registro, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

249insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos
250Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada
251em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário,
252tomando-se por base a data de seu requerimento para incidir a isenção por
253inscrição remida; após discussão, colocado em votação, aprovado por
254unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a
255profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências
256cabíveis. **108617REQ2021** - requerimento de Inscrição Remida – análise de
257preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 013/2021, opinando pelo
258deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de
259enfermagem N.C.P.M, inscrita no Coren/SE na qualidade de TE desde 19/04/2002
260e AE desde 05/04/1990, conforme informação no seu prontuário e livro de
261registro, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpido
262na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos
263para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
264Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário, após discussão,
265colocado em votação aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja
266encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e
267Cadastro para providências cabíveis. **109301REQ2021** - requerimento de
268Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
269parecer nº 021/2021, opinando pelo indeferimento do pedido de Inscrição Remida,
270efetuado pela profissional de enfermagem M.J.J.S, inscrita no Coren/SE na
271qualidade de AE, conforme informação no seu prontuário e livro de registro, por
272entender que a mesma não preenche os requisitos necessários insculpido na
273Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
274Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
275Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário, após discussão,
276colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja
277encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e
278Cadastro para providências cabíveis. **Item 11. ISENÇÃO E-OU REMISSÃO**
279**DE ANUIDADE – PROTOCOLO: 109260REQ2021; 1872021DOC-E** – o
280Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.**

281109260REQ2021 - requerimento de isenção e/ou remissão por doença, o Jurídico deu parecer nº 20/2021, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, bem como a análise da remissão da anuidade do ano de 2019, à profissional de enfermagem T.A.C, nos moldes das Resoluções COFEN nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 28605/2019, levando-se em consideração os atestados médicos emitidos por doença constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitidos por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções aqui mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento. **1872021DOC-E** - requerimento de isenção e/ou remissão por doença, o Jurídico deu parecer nº 29427/2021, opinando pela possibilidade jurídica de concessão de isenção das anuidades vincendas, à profissional de enfermagem J.A.O, nos moldes das Resoluções COFEN nº 589/2018, 434/2012 e 492/2015, bem como Decisão Coren/SE nº 05/2019, levando-se em consideração os atestados médicos emitidos por doença constante na Instrução Normativa da RFB, vez que emitidos por serviço médico oficial, pelo que, conseqüentemente, pode incidir as resoluções aqui mencionadas, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; devendo juntar atestado médico atualizado nos termos da resolução do Cofen, anualmente; após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento. **Item 12-304DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS – PROTOCOLO: 106982REQ2020; 107778REQ2021; 108686REQ2021; 108850REQ2021; 109015REQ2021; 109340REQ2021; 109644REQ2021; 1872021DOC-E** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **106982REQ2020** - requerimento de devolução de valores pagos, o Jurídico deu parecer nº 36/2021, manifestando que por ter desistido da conclusão do processo de inscrição, opina para que esta Autarquia proceda à devolução de valores da requerente K.S.A, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.**

313 cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen; após discussão,
314 colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente
315 para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para
316 conhecimento e providências. **107072REQ2020** - requerimento de devolução de
317 valores pagos, o Jurídico deu parecer nº 40/2021, manifestando que por ter
318 desistido da conclusão do processo de inscrição, opina para que esta Autarquia
319 proceda à devolução de valores da requerente M.R.F.A, nos moldes da Resolução
320 COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda
321 aos trâmites para restituição aos cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já
322 recolhida ao Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por
323 unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e ao Chefe do
324 Departamento Contábil e Financeiro para conhecimento e providências.
325 **107778REQ2021** - requerimento de devolução de valores pagos, o Jurídico deu
326 parecer nº 38/2021, manifestando que por ter desistido da conclusão do processo
327 de inscrição, opina para que esta Autarquia proceda à devolução de valores da
328 requerente T.S.S, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à
329 contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres
330 do Coren-SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen; após discussão,
331 colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente
332 para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para
333 conhecimento e providências. **108686REQ2021** - requerimento de devolução de
334 valores pagos, o Jurídico deu parecer nº 41/2021, manifestando que por ter
335 desistido da conclusão do processo de inscrição, opina para que esta Autarquia
336 proceda à devolução de valores da requerente M.D.J, nos moldes da Resolução
337 COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda
338 aos trâmites para restituição aos cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já
339 recolhida ao Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por
340 unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e ao Chefe do
341 Departamento Contábil e Financeiro para conhecimento e providências.
342 **108850REQ2021** - requerimento de devolução de valores pagos, o Jurídico deu
343 parecer nº 39/2021, manifestando que por ter desistido da conclusão do processo
344 de inscrição, opina para que esta Autarquia proceda à devolução de valores da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.**

345requerente D.G.S, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando
346à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos
347cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen; após discussão,
348colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente
349para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para
350conhecimento e providências. **109015REQ2021** - requerimento de devolução de
351valores pagos, o Jurídico deu parecer nº 30/2021, manifestando que por ter
352desistido da conclusão do processo de inscrição, opina para que esta Autarquia
353proceda à devolução de valores da requerente C.S.M.C, nos moldes da Resolução
354COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda
355aos trâmites para restituição aos cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já
356recolhida ao Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por
357unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e ao Chefe do
358Departamento Contábil e Financeiro para conhecimento e providências.
359**109340REQ2021** - requerimento de devolução de valores pagos, o Jurídico deu
360parecer nº 31/2021, manifestando que diante do entendimento de que a requerente
361A.P, portadora de inscrição no Coren/SE de AE e TE, cumpriu os requisitos legais,
362opina para que esta Autarquia proceda à devolução de valores referentes à
363anuidade de Auxiliar de Enfermagem, nos moldes da Resolução COFEN nº
364586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda aos
365trâmites para restituição aos cofres do Coren-SE da cota parte de 25% já recolhida
366ao Cofen; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade;
367encaminhar ofício a requerente para conhecimento e ao Chefe do Departamento
368Contábil e Financeiro para conhecimento e providências. **109644REQ2021** -
369requerimento de devolução de valores pagos, o Jurídico deu parecer nº 32/2021,
370manifestando que diante do entendimento de que o requerente A.F.S, portador de
371inscrição no Coren/SE de AE e TE, cumpriu os requisitos legais, opina para que
372esta Autarquia proceda à devolução de valores referentes à anuidade de Auxiliar
373de Enfermagem, nos moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à
374contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição aos cofres
375do Coren-SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen; após discussão,
376colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 459ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2021 A 2023.**

377 para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para
378 conhecimento e providências. **1872021DOC-E** – o conselheiro presidente informa
379 que este requerimento foi apreciado no item de pauta nº 11. **Item 13. MINUTA**
380 **DE DECISÃO – REUNIÃO PLENÁRIA VIRTUAL** – o presidente informa que
381 considerando que o Coren/SE não tem estrutura para realizar reunião plenária
382 virtual, conforme discutido no início desta reunião, informa que será retirado da
383 pauta. **Item 14. PARECER DE CARÁTER OPINATIVO QUE APROVA AS**
384 **CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020** – o Presidente solicita ao Conselheiro Sr.
385 Marcel Vinicius Cunha Azevedo a apresentação do Parecer Opinitivo sobre
386 Prestação de Contas do Exercício Financeiro do Exercício de 2020 de acordo com
387 a Resolução Cofen nº 504/2016, o conselheiro informa que o Parecer Opinitivo
388 foi elaborado de acordo com a apresentação das peças fornecidas pelo Sr. Aloísio
389 Santos Ribas, Chefe do Controle Interno, e com respaldo das Demonstrações
390 Contábeis e Balanços emitidos pelo Setor de Contabilidade; após conclusão, em
391 discussão, foram sanadas algumas dúvidas de conselheiros; após, colocado em
392 votação, aprovado o Parecer de Caráter Opinitivo que Aprova as Contas do
393 Exercício de 2020 por unanimidade; o Presidente informa que será feito devidos
394 encaminhamentos ao Cofen para ciência e homologação. **Item 15. CRIAÇÃO**
395 **DE CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO A SAÚDE** – o Presidente informa
396 que no Conselho Federal de Enfermagem já existe a CTAS, e que sugere a
397 aprovação da criação da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Coren/SE; após
398 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Inclusão de Pauta:**
399 **Item 01. MEMORANDO Nº 032/2021 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o
400 presidente faz a leitura do supramencionado memorando e do Termo de
401 Referência/Projeto Básico destinado a Contratação de empresa especializada no
402 fornecimento (incluindo serviço de desinstalação e instalação) de 11 (onze)
403 aparelhos de ar condicionado para os diversos setores do Coren-SE; após
404 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade abertura de processo
405 licitatório; o presidente diz que considerando a aprovação do plenário será
406 formalizado abertura de Processo Administrativo – PAD; após, será encaminhado
407 a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providência. **Item 02.**
408 **REGISTRO DE EMPRESA - CBENF SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** - o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 459ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

409presidente diz que vários enfermeiros tem empresa na área da saúde, informa
410ainda que firmará parceria com o Sebrae com a possibilidade de capacitar os
411profissionais enfermeiros interessados em abrir empresas na área da saúde;
412ressalta que todos os registro de empresa têm que ser aprovado em reunião
413plenária; nesta oportunidade, o conselheiro secretário pede a palavra e faz a leitura
414do Parecer nº 11/2021 emitido pelo Chefe do Departamento de Fiscalização o
415Enfermeiro Fiscal Evaldo Lima de Oliveira Filho; após discussão, colocado em
416votação, aprovado por unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da
417459ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por
418mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente.

Moxel Vinha Az

Cícero Marcondes Santos Lima

Leandro Fagundes de Souza Neto

Suzana Marques Nejaum

Leandro Cavalcanti de Medeiros Ventura

Impiel Pimenta de Jesus

Denyeli Siqueira de Sousa

Neton de Amorim Ribeiro

Denise Santos D. Corvêa

Fernanda Santos